



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

### BASE DE CONHECIMENTO

#### IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA

##### QUE ATIVIDADE É?

Impugnação de candidaturas, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da relação com os nomes dos(as) inscritos(as).

##### QUEM FAZ?

Qualquer interessado(a).

##### COMO SE FAZ? POSSUI FLUXO JÁ MAPEADO?

1	<b>REQUERENTE</b>	<p>- Iniciar processo no Sistema SEI, com o tipo "<b>Pessoal: Processo Eleitoral</b>":</p> <p>Campo Especificação – Impugnação de candidatura.</p> <p>Campo Interessado: (nome do requerente)</p> <p>Campo Nível de acesso: <b>público</b></p> <p>- Com o processo criado, vá na aba "Incluir documentos", selecione a opção "<b>Solicitação</b>", indique o nível de acesso <b>restrito (informação pessoal)</b>, preencha e assine.</p> <p>* <u>Favor informar e-mail institucional de contato.</u></p> <p>* <u>Deve ser informada qual candidatura pretende impugnar e apresentadas as razões.</u></p> <p>* <u>A solicitação deverá ser endereçada ao presidente da Comissão Especial.</u></p> <p>- Se houver anexos para incluir, estes devem ser incluídos em formato PDF. Para isso vá em "Incluir documentos", selecione a opção "Externo".</p> <p>- Enviar o processo para a Comissão Especial (CECEL).</p>
2	<b>CECEL</b>	<p>- receber, apurar e decidir sobre a impugnação.</p> <p>- comunicar o(a) requerente e o(a) candidato(a) envolvido(a) a decisão.</p> <p>- concluir o processo.</p>

##### QUE INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES SÃO NECESSÁRIAS?

- A impugnação de candidaturas deve ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da relação com os nomes dos(as) inscritos(as).

##### QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS?

A solicitação e anexos se houver.

##### QUAL É A BASE LEGAL?

Art. 12, §5º da Resolução nº 4/2020 do Conselho Universitário (SEI nº 2164378).